



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 102/2023

“Assegura aos pacientes do SUS, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a garantia de desjejum após exames médicos que exijam jejum acima de seis horas.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Artigo 1º - Fica assegurado aos pacientes do SUS, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a garantia de desjejum após exames médicos que exijam jejum acima de seis horas.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, os exames preconizados no artigo 1º devem seguir a recomendação médica, considerando que cabe ao médico avaliar a necessidade do jejum para a realização de exames baseada na real utilidade para o resultado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 06 de abril de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador

JESUS VENDEDOR
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O jejum para a realização de exames médicos, principalmente os de sangue, surgiu como uma forma de padronizar os valores normais do organismo humano, considerando que tanto o gasto energético quanto o metabolismo são diferentes de pessoa para pessoa. A princípio, foi determinado um período de 12 horas de jejum para exames de sangue já que esse era considerado o tempo máximo que uma pessoa normal leva para metabolizar todo o alimento ingerido na última refeição. No entanto, atualmente, há grandes flexibilizações de horas de jejum por conta dos avanços nos equipamentos, nos reagentes químicos, assim como nas análises, permitindo que alguns exames tivessem o período de jejum alterado. Vale dizer que é de conhecimento de todos que antes de realizar um exame de sangue, não devemos ficar mais de 14 horas sem se alimentar, pois após esse período, o organismo começa a usar as reservas energéticas como proteína e gordura, o que pode alterar os resultados.

No entanto, nos dias atuais há dois exames em que o jejum ainda é muito solicitado, quais sejam: a dosagem de glicose no sangue e a dosagem do perfil lipídico (colesterol e triglicérides), além de outros exames de imagem também.

Porém, ficar muitas horas sem comer pode causar danos à saúde, pois a energia começa a esgotar-se e o corpo passa a economizá-la, entrando num estado de alerta, com sensação de cansaço, irritabilidade, tremores e até confusão mental, uma vez que as reservas de glicose do organismo se reduzem, ocasionando a hipoglicemia.

Ficar longas horas sem comer faz com que o nosso metabolismo fique lento, pois essa é a forma que ele encontra para economizar energia.

Assim sendo, os pacientes do SUS que necessitam de jejum para a realização de alguns tipos de exames passam por situações constrangedoras, considerando que muitos seguem para o trabalho, residem distantes do local da coleta, estudantes que seguem para a escola, pacientes em situação de vulnerabilidade etc., e necessitam de um lanche para evitar o desconforto de ficar sem comer por um período prolongado.

Diante do exposto, e da competência do município de proteger e defender a saúde, solicito apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de abril de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador

JESUS VENDEDOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H8D0Y098N9057ZEA>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H8D0-Y098-N905-7ZEA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3100/2023 10/04/2023 15:39 - CHAVE: H8D0-Y098-N905-7ZEA